



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202600058003953

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2026 CPAS-GCEV/GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP Nº. 07 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de estruturas cobertas (tendas) e pisos elevados, para atender às necessidades dos eventos realizados por esta Organização e Unidades, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas cobertas (tendas), pisos elevados e estruturas complementares, sob demanda, tem por objetivo atender às necessidades dos eventos, ações, projetos e atividades institucionais promovidos pela Organização das Voluntárias de Goiás – OVG e suas Unidades. Trata-se de medida indispensável para assegurar a adequada infraestrutura dos espaços, garantindo condições de segurança, acessibilidade, organização, proteção contra intempéries, conforto e funcionalidade aos participantes, colaboradores, prestadores de serviço e demais envolvidos na execução das atividades.

2.2. A OVG realiza regularmente eventos institucionais, ações socioassistenciais, campanhas, programas e atividades externas de diferentes portes e características, muitos dos quais ocorrem em espaços abertos ou locais que demandam a implantação temporária de estruturas para viabilizar sua

execução. Nesse contexto, a disponibilização de tendas, pisos elevados, fechamentos laterais, calhas de interligação e demais estruturas de apoio mostra-se essencial para garantir o adequado atendimento ao público, a proteção de equipamentos e materiais, bem como a plena execução das atividades planejadas.

2.3. Destaca-se, ainda, que a demanda por essas estruturas possui caráter variável e sazonal, oscilando conforme o porte, a duração, a localização e as particularidades de cada evento. Além disso, a OVG não dispõe de estruturas próprias em quantidade, diversidade e especificações técnicas suficientes para atender integralmente às necessidades identificadas, tampouco de estrutura logística permanente para armazenamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e gestão patrimonial desses equipamentos.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas institucionais da Organização, assegurando a disponibilização das estruturas adequadas sempre que requisitadas, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para a execução segura, organizada e eficiente dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em locação de estruturas cobertas (tendas) e pisos elevados, **sob demanda**, conforme as especificações abaixo relacionadas:

LOTE 1 - EVENTOS OVG - SOB DEMANDA						
IT E M	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
1	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 5 x 5 m: a) Medidas: 5x5x2,5m (C x L x A). b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. c) Cobertura: Lona de Cobertura confeccionada em tecido sintético especial (PVC) utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação, cor branca, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V. d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	3 (sob demanda)	3	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
IT E M	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
2	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Lona para Fechamento de Tenda Piramidal 5 x 5 m: a) Cores: Branca ou Cristal. b) Descrição: fechamentos laterais em PVC, limpos, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimofo, autoextinguível,					

	antichamas e antirraios U.V. c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, presas com fita abraçadeira autotravante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. d) Quantidade de Lados do Fechamento: 3 lados.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	CJ	3 (sob demanda)	1	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
3	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 8 x 8 m: a) Medidas: 8x8x3m (C x L x A). b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. c) Cobertura: Lona de Cobertura confeccionada em tecido sintético especial (PVC) utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação, cor branca, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V. d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	6 (sob demanda)	6	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
4	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Lona para Fechamento de Tenda Piramidal 8 x 8 m: a) Cores: Branca ou Cristal. b) Descrição: fechamentos laterais em PVC, limpos, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V. c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, presas com fita abraçadeira autotravante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. d) Quantidade de Lados do Fechamento: 3 lados.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	CJ	4 (sob demanda)	1	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					

5	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Calha de Lona para interligação de Tenda Piramidal 8 x 8 m: a) Cores: Branca ou Cristal. b) Descrição: Calha de chuva confeccionada em lona vinílica/PVC, de alta resistência, impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e com proteção anti-raios UV, destinada à vedação e escoamento de águas pluviais entre tendas interligadas. O material deverá estar limpo, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgos, furos, remendos ou deformidades, garantindo perfeita vedação entre as estruturas e evitando infiltrações nas áreas cobertas. A lona deverá apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas e ilhoses/metais galvanizados ou inoxidáveis resistentes à oxidação e às intempéries. c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando sistema de fixação reforçado e compatível com as estruturas instaladas, garantindo estabilidade, segurança e adequado escoamento da água. As calhas deverão possuir inclinação apropriada para direcionamento do fluxo pluvial, sendo vedado o uso de barbantes ou materiais improvisados para fixação.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	3 (sob demanda)	3	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
6	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 10 x 10 m: a) Medidas: 10x10x3m (C x L x A). b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. c) Cobertura: Lona de Cobertura confeccionada em tecido sintético especial (PVC) utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação, cor branca, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V. d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	5 (sob demanda)	5	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
7	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Lona para Fechamento de Tenda Piramidal 10 x 10 m: a) Cores: Branca ou Cristal. b) Descrição: fechamentos laterais em PVC, limpos, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V. c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, presas com fita abraçadeira autotravante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. d) Quantidade de Lados do Fechamento: 3 lados.					

	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	CJ	5 (sob demanda)	3	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
8	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Calha de Lona para interligação de Tenda Piramidal 10 x 10 m: a) Cores: Branca ou Cristal. b) Descrição: Calha de chuva confeccionada em lona vinílica/PVC, de alta resistência, impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e com proteção anti-raios UV, destinada à vedação e escoamento de águas pluviais entre tendas interligadas. O material deverá estar limpo, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgos, furos, remendos ou deformidades, garantindo perfeita vedação entre as estruturas e evitando infiltrações nas áreas cobertas. A lona deverá apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas e ilhoses/metais galvanizados ou inoxidáveis resistentes à oxidação e às intempéries. c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando sistema de fixação reforçado e compatível com as estruturas instaladas, garantindo estabilidade, segurança e adequado escoamento da água. As calhas deverão possuir inclinação apropriada para direcionamento do fluxo pluvial, sendo vedado o uso de barbantes ou materiais improvisados para fixação.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	3 (sob demanda)	3	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
9	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 12 x 12 m, com lona branca. a) Medidas: 12x12x3m (C x L x A). b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. c) Cobertura: Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho. d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso.					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	UN	5 (sob demanda)	5	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS					
10	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Lona para Fechamento de Tenda Piramidal 12 x 12 m:					

a) Cores: Branca ou Cristal.

b) Descrição: fechamentos laterais em PVC, limpos, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V.

c) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, presas com fita abraçadeira autotravante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos.

d) Quantidade de Lados do Fechamento: 3 lados.

UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIAS	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
CJ	2 (sob demanda)	1	A definir	Goiânia ou região metropolitana	GCEV

NOTAS TÉCNICAS:

1. As tendas deverão ser montadas com sistema de segurança adequado e utilização de contrapesos devidamente dimensionados e fixados, preferencialmente por meio de blocos de concreto, bases metálicas ou pinos ancorados ao solo, de forma a garantir a estabilidade das estruturas e a segurança dos usuários.

2. O dimensionamento dos contrapesos será de responsabilidade da Contratada, devendo a solução técnica adotada ser aprovada pela Contratante.

3. O transporte, a montagem e a desmontagem das estruturas serão de responsabilidade da Contratada.

4. As estruturas deverão ser entregues e retiradas em horário previamente definido pela Contratante, mediante Ordem de Serviço.

5. As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela equipe técnica da OVG.

6. Os itens cujas datas, locais e horários não estiverem previamente definidos serão informados pela Contratante em tempo hábil.

7. Os fechamentos laterais deverão ser fixados com fita abraçadeira autotravante, fita em lona com argola ou ilhós metálico não oxidável, sendo vedada a utilização de barbantes para fixação.

8. Quando houver impossibilidade de perfuração do solo, deverão ser utilizados sistemas de contrapeso adequados às características do local, dimensionados pela Contratada.

LOTE 2 - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER (CCON) - SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS
1	Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão tipo Túnel, com dimensões <u>40 x 170 m</u>, com lona branca. a) Local de Instalação: Tenda para atender à praça de alimentação e à cobertura dos brinquedos infláveis no estacionamento do Centro Cultural Oscar Niemeyer. b) Estrutura Trelaçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123, que trata das cargas de vento; a ABNT NBR 6323, que aborda os processos de galvanização a quente; a ABNT NBR 8800, que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; a ABNT NBR 16775, que trata sobre estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço e gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem; a ABNT NBR 8681, que versa sobre ações e segurança nas estruturas; e, no que se refere ao aterramento, as ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10. c) Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona vinílica) especial para coberturas, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, blackout (filtro solar), autoextinguível, antimoho, antifungos e antirraios U.V. e I.V., impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada à estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argolas. Gramatura mínima de 500 micras, espessura mínima de 0,49 mm, opacidade mínima ≥ 60, com tecido 1000/1000, densidade de 2,00 x 2,00 fios/cm e peso mínimo de 880 g/m². d) Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas,

executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante.

e) Deverá ser fornecido pela contratada o laudo de suporte de carga e ação do vento da tenda Galpão da Vila Gastronômica.

f) Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

g) Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiças da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V., com alças para amarrar o material que foi aberto. Fica facultado à Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2026 a solicitação de abertura de alguns vãos, se julgar necessário, para melhorar as condições de climatização, ventilação natural e segurança dos usuários do evento.

h) Especificação dos locais de montagem: A tenda Galpão da Vila Gastronômica e a tenda Cristal deverão ser instaladas ligadas uma à outra, devendo a contratada prever em seus custos a instalação de calhas, rufos e todas as adequações técnicas necessárias para garantir a compatibilização e integração das estruturas. A estrutura destinada ao atendimento da rampa de acesso à biblioteca demandará adequações específicas para sua instalação, considerando que a rampa não poderá ser perfurada nem receber contrapesos com carga pontual elevada. A estrutura deverá ser instalada pelo lado externo da rampa, sendo de responsabilidade da contratada promover as adequações necessárias na estrutura, na cobertura e nos demais elementos envolvidos, de forma a garantir a perfeita compatibilização com as condições do local. Todos os custos decorrentes das adequações, ajustes, alterações e demais intervenções necessárias à instalação e compatibilização das estruturas deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada.

i) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de contrapesos de concreto ou aço, ou de reservatório tipo container com capacidade de 1.000 L, preenchido com água, utilizado como contrapeso. Caso necessário, poderá ser utilizada solução complementar com blocos maciços de aço ou concreto como contrapeso, estaiados à estrutura da tenda. A solução de contrapeso deverá ser proposta pela contratada, de forma a garantir a adequada compensação das ações do vento e das demais cargas atuantes na estrutura. **Mesmo com a ancoragem da estrutura ao solo, todos os pilares deverão possuir contrapesos e estar fixados à estrutura por meio de cintas com catracas para amarração, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15883-2/3 e da EN 12195-2.**

UNIDA DE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	1 (sob demanda)	01/09/2026 a 03/01/2027	Centro Cultural Oscar Niemeyer, estacionamentos e áreas adjacentes.	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel

IT
E
M

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

2 **Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão, com dimensões 10 x 20 m, com lona cristal.**

a) Local de Instalação: Tenda para atender à entrada principal do evento, localizada entre a praça de alimentação e a rampa de acesso à biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

b) Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123, que trata das cargas de vento; a ABNT NBR 6323, que aborda os processos de galvanização a quente; a ABNT NBR 8800, que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; a ABNT NBR 16775, que trata sobre estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço e gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem; a ABNT NBR 8681, que versa sobre ações e segurança nas estruturas; e, no que se refere ao aterramento, as ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10.

c) Especificações da Estrutura: Estrutura em ferro galvanizado, composta por sapatas, pilares, vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira, com dimensões mínimas de 100 x 50 mm #14 e 50 x 30 mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço com alma ou através de tubos

A36 galvanizados, soldados ou parafusados, dimensionada pelo fabricante para suportar todos os vãos, cargas e ações do vento atuantes na região, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

d) Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona vinílica) especial para coberturas, coberto com laminação de polietileno em ambas as faces, com tratamento UV. Material translúcido em ambas as faces, com tecido trançado com fitas de polietileno, autoextinguível, antimofo, antifungos e antirraios U.V. e I.V., impermeável, modelado e soldado por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixado à estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argolas. Gramatura mínima de 500 micras, espessura mínima de 0,49 mm, opacidade mínima ≥ 60 , com tecido 1000/1000, densidade de 2,00 x 2,00 fios/cm e peso mínimo de 880 g/m².

e) Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executado em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados, soldados ou parafusados, a serem dimensionados pelo fabricante.

f) Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento, de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

g) Lona de fechamento: Em toda a extensão das laterais, com possibilidade de abertura entre vãos e fechamento nas testeiros da frente e do fundo, sendo todo o fechamento em lona cristal, do mesmo material da cobertura, impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V., com alças para amarrar o material quando aberto. Fica facultado à Comissão Executiva do Natal do Bem – Edição 2026 solicitar a abertura de alguns vãos, caso julgue necessário, para melhorar as condições de climatização, ventilação natural e segurança dos usuários do evento.

h) Especificação dos locais de montagem: A tenda Galpão da Vila Gastronômica e a tenda Cristal deverão ser instaladas ligadas uma à outra, devendo a contratada prever em seus custos a instalação de calhas, rufos e todas as adequações técnicas necessárias para garantir a compatibilização com o projeto. A estrutura que atenderá à rampa de acesso à biblioteca precisa de ajustes em sua estrutura para que seja instalada no local, visto que a rampa de acesso não pode ser perfurada nem receber contrapesos com carga pontual elevada. Deverá ser instalada pelo lado externo da rampa, necessitando de ajustes na dimensão da estrutura e da lona a serem instaladas. Esses custos deverão ser previstos pelo fornecedor em sua proposta comercial, considerando que a rampa não poderá ser perfurada nem receber contrapesos com carga pontual elevada. A estrutura deverá ser instalada pelo lado externo da rampa, sendo de responsabilidade da contratada promover as adequações necessárias na estrutura, na cobertura e nos demais elementos envolvidos, de forma a garantir a perfeita compatibilização com as condições do local. Todos os custos decorrentes das adequações, ajustes, alterações e demais intervenções necessárias à instalação e compatibilização das estruturas deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada.

i) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de contrapesos de concreto ou aço, ou de reservatório tipo container com capacidade de 1.000 L, preenchido com água, utilizado como contrapeso. Caso necessário, poderá ser utilizada solução complementar com blocos maciços de aço ou concreto como contrapeso, estaiados à estrutura da tenda. A solução de contrapeso deverá ser proposta pela contratada, de forma a garantir a adequada compensação das ações do vento e das demais cargas atuantes na estrutura. **Mesmo com a ancoragem da estrutura ao solo, todos os pilares deverão possuir contrapesos e estar fixados à estrutura por meio de cintas com catracas para amarração, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15883-2/3 e da EN 12195-2.**

UNIDA DE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	1 (sob demanda)	26/09/2026 a 03/01/2027	Centro Cultural Oscar Niemeyer, estacionamentos e áreas adjacentes.	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel

IT
E
M

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

3 **Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda em Box Truss, com dimensões 10 x 15 m, com lona cristal.**

a) Local de Instalação: Tendões para atender a entrada principal do Palácio da Música.

b) Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123, que trata das cargas de vento; a ABNT NBR 6323, que aborda os processos de galvanização a quente; a ABNT

NBR 8800, que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; a ABNT NBR 16775, que trata sobre estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço e gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem; a ABNT NBR 8681, que versa sobre ações e segurança nas estruturas; e, no que se refere ao aterramento, as ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10.

c) Especificações da Estrutura: Estrutura em ferro galvanizado, composta por sapatas, pilares, vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira, com dimensões mínimas de 100 x 50 mm #14 e 50 x 30 mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço com alma ou através de tubos A36 galvanizados, soldados ou parafusados, dimensionada pelo fabricante para suportar todos os vãos, cargas e ações do vento atuantes na região, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

d) Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona vinílica) especial para coberturas, coberto com laminação de polietileno em ambas as faces, com tratamento UV. Material translúcido em ambas as faces, com tecido trançado com fitas de polietileno, autoextinguível, antimofo, antifungos e antirraios U.V. e I.V., impermeável, modelado e soldado por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixado à estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argolas. Gramatura mínima de 500 micras, espessura mínima de 0,49 mm, opacidade mínima ≥ 60 , com tecido 1000/1000, densidade de 2,00 x 2,00 fios/cm e peso mínimo de 880 g/m².

e) Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executado em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados, soldados ou parafusados, a serem dimensionados pelo fabricante.

f) Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolação, de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

g) Lona de fechamento: Em toda a extensão das laterais, com possibilidade de abertura entre vãos e fechamento nas testeiros da frente e do fundo, sendo todo o fechamento em lona branca, do mesmo material da cobertura, impermeável, antimofo, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V., com alças para amarrar o material quando aberto. Fica facultado à Comissão Executiva do Natal do Bem – Edição 2026, solicitar a abertura de alguns vãos, caso julgue necessário, para melhorar as condições de climatização, ventilação natural e segurança dos usuários do evento.

h) Especificação dos locais de montagem: As tendas cristal da entrada do Palácio da Música deverão ser instaladas observando as alturas e a declividade das escadas de entrada do teatro, devendo a empresa prever em seus custos a adequação da estrutura, sapatas de nivelamento e ajustes técnicos de redimensionamento e alteração da estrutura para que ocorra toda a compatibilidade do projeto.

i) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada. O local não permite a perfuração do piso, sendo necessária a utilização de contrapesos de superfície, podendo ser utilizados contrapesos de concreto/aço ou reservatório container de 1.000 L com água, ambos decorados. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto/aço como contrapeso, estaiados à estrutura da tenda. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada, de forma a garantir a adequada compensação das ações do vento e demais cargas atuantes. **Todos os pilares deverão possuir contrapesos e estar presos à estrutura através de cintas com catracas para amarração, que atendam à NBR 15883-2/3 e à EN 12195-2.**

UNIDA DE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	1 (sob demanda)	08/10/2026 a 03/01/2027	Centro Cultural Oscar Niemeyer, estacionamentos e áreas adjacentes.	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel

NOTAS TÉCNICAS:

1. As tendas deverão suportar cargas de vento de 100 km/h, devendo seu dimensionamento estrutural considerar a ocorrência de rajadas superiores a esse limite.
2. Poderá ser solicitado o laudo de suporte de carga e ação do vento pela equipe técnica da OVG para garantir a estabilidade e resistência da tenda.
3. Considerando que o evento ocorrerá em período chuvoso e sujeito à ação de ventos, deverá ser adotado coeficiente adicional de segurança para dimensionamento dos contrapesos, estaiamentos e contraventamentos das estruturas.
4. As soluções técnicas de estaiamento, contraventamento e ancoragem deverão ser propostas pela Contratada e submetidas à aprovação da equipe técnica da OVG.
5. Deverão ser utilizados materiais em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenamentos, desgastes ou deformações.

6. Nas tendas com previsão de fechamento lateral, deverá ser previsto o fechamento dos quatro lados, com possibilidade de abertura para ventilação cruzada e iluminação natural quando não houver ocorrência de chuva.
7. Todos os contrapesos utilizados deverão ser revestidos/forrados com tecido na cor verde-musgo (tom escuro).
8. Os ajustes técnicos necessários durante a execução, incluindo calhas, rufos, fechamentos laterais, adequações estruturais, manutenção preventiva e corretiva, correrão integralmente por conta da Contratada, devendo estar contemplados na proposta comercial.
9. Todos os custos decorrentes das adequações, ajustes, alterações e demais intervenções necessárias à instalação e compatibilização das estruturas deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada.

LOTE 3 - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER (CCON) - SOB DEMANDA

IT E M	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS				
1	Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Piso Elevado com revestimento para área de 40 x 170 m (aproximadamente).				
	a) Local de Instalação: Sob toda a área coberta pela tenda da praça de alimentação e pelas coberturas dos brinquedos infláveis, localizadas no estacionamento do Centro Cultural Oscar Niemeyer.				
	b) Piso elevado: Piso elevado móvel, composto por placas modulares encaixadas sobre pedestais modulares construídos em ferro galvanizado a quente, compostos por apoios, longarinas e chapas em aço galvanizado. As placas deverão ser em madeira. O revestimento do piso será em compensado naval de 20 mm, fixado sobre as placas modulares. O piso deverá ser antiderrapante, com capacidade de carga pontual de, no mínimo, 200 kg e capacidade de carga distribuída de, no mínimo, 600 kg/m².				
	<u>Não será permitido o uso de pedestais com travas ou encaixes expostos na extremidade da área de instalação. Nessas áreas, deverão ser utilizados acabamentos de proteção ou longarinas de fechamento contínuas, que cubram totalmente os elementos metálicos visíveis, de forma a evitar riscos de tropeço e garantir a segurança dos usuários.</u>				
	c) Revestimento: Aplicar sobre o piso elevado um carpete, com espessura igual ou superior a 2,5 mm, na cor preta, com classe retardante a chamas, sendo aplicado para nivelamento das placas e, sobre esse revestimento, um piso vinílico laminado na cor prata, com espessura de 1,3 mm, para alto tráfego, tipo rolo, Classe II-A de reação ao fogo, com grau de dureza de 65 Shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser feita com cola de contato de alta aderência, aplicada com junta seca, de forma a permitir que o ambiente possa ser lavado, conforme o caderno de especificações do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas).				
	<u>O revestimento de piso deverá ser confeccionado em madeira de boa qualidade, sem arestas, farpas soltas, lascas, soldas aparentes ou quinas vivas, e deverá possuir, em seu perímetro, chapas de aço para garantir a resistência e a planicidade do piso durante todo o evento. A madeira utilizada no revestimento deverá ser nova e rígida, e as chapas de proteção deverão estar pintadas e livres de oxidação, proporcionando encaixe uniforme, sem sobressaltos ou desníveis.</u>				
	d) Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado, em conformidade com a ABNT NBR 9050, contemplando corrimão e fitas autoadesivas antiderrapantes, de forma a garantir a segurança dos usuários.				
	<u>Observação: No lado onde serão executadas as casinhas, o piso elevado deverá passar por cima da ilha, avançando pelo menos 1 metro além da face externa da estrutura da tenda, sendo todo ele revestido com material impermeabilizante para evitar o acúmulo de detritos e água parada entre a tenda e a ilha central do estacionamento, conforme detalhe do projeto das tendas apresentado.</u>				
	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
	m²	6.345 (sob demanda)	18/09/2026 a 03/01/2027	Centro Cultural Oscar Niemeyer, estacionamentos e áreas adjacentes.	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel
IT E M	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS				

2

Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Piso Elevado com revestimento para área das barraquinhas, conforme ANEXO II.

a) Local de Instalação: Sob as estruturas das "barraquinhas de pipoca e algodão-doce", no Museu de Arte Contemporânea.

b) Piso elevado: Piso elevado móvel, composto por placas modulares encaixadas sobre pedestais modulares construídos em ferro galvanizado a quente, compostos por apoios, longarinas e chapas em aço galvanizado. As placas deverão ser em madeira. O revestimento do piso será em compensado naval de 20 mm, fixado sobre as placas modulares. O piso deverá ser antiderrapante, com capacidade de carga pontual de, no mínimo, 200 kg e capacidade de carga distribuída de, no mínimo, 600 kg/m².

Não será permitido o uso de pedestais com travas ou encaixes expostos na extremidade da área de instalação. Nessas áreas, deverão ser utilizados acabamentos de proteção ou longarinas de fechamento contínuas, que cubram totalmente os elementos metálicos visíveis, de forma a evitar riscos de tropeço e garantir a segurança dos usuários.

c) Revestimento: Aplicar sobre o piso elevado um carpete, com espessura igual ou superior a 2,5 mm, na cor preta, com classe retardante a chamas, sendo aplicado para nivelamento das placas e, sobre esse revestimento, um piso vinílico laminado na cor prata, com espessura de 1,3 mm, para alto tráfego, tipo rolo, Classe II-A de reação ao fogo, com grau de dureza de 65 Shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser feita com cola de contato de alta aderência, aplicada com junta seca, de forma a permitir que o ambiente possa ser lavado, conforme o caderno de especificações do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas).

O revestimento de piso deverá ser confeccionado em madeira de boa qualidade, sem arestas, farpas soltas, lascas, soldas aparentes ou quinas vivas, e deverá possuir, em seu perímetro, chapas de aço para garantir a resistência e a planicidade do piso durante todo o evento. A madeira utilizada no revestimento deverá ser nova e rígida, e as chapas de proteção deverão estar pintadas e livres de oxidação, proporcionando encaixe uniforme, sem sobressaltos ou desníveis.

d) Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado para atender as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, contemplando corrimão e fitas autoadesiva antiderrapantes para garantir segurança aos usuários.

UNIDADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
m²	66,41 (sob demanda)	08/10/2026 a 03/01/2027	Museu de Arte Contemporânea no Centro Cultural Oscar Niemeyer (Pipoca e Algodão Doce)	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel

NOTAS TÉCNICAS:

1. Abaixo do piso elevado serão executadas instalações de água fria e esgoto, devendo a estrutura ser instalada de forma que possibilite o acesso para manutenção das redes em casos de entupimento, reparos ou demais intervenções.

2. Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras dos pisos elevados, em conformidade com a ABNT NBR 9050, contemplando corrimão e fitas antiderrapantes.

LOTE 4 - GINÁSIO GOIÂNIA ARENA - SOB DEMANDA	
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS
1	Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão GeoSpace, dimensões 18 x 70 m, com lona branca. a) Local de Instalação: Tendões para atender à programação da entrega de brinquedos durante o evento no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia-GO, durante a execução da 2ª Etapa. b) Data do Evento: 06/12/2026. c) Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123, que trata das cargas de vento; a ABNT NBR 6323, que aborda os processos de galvanização a quente; a ABNT NBR 8800, que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; a ABNT NBR 16775, que trata sobre estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço e gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem; a ABNT NBR

8681, que versa sobre ações e segurança nas estruturas; e, no que se refere ao aterramento, as ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10.

d) Especificações da Estrutura: Estrutura em alumínio box truss Q30, composta por sapatas, colunas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira, com dimensões mínimas de 300 x 300 mm. As peças deverão ser dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos, cargas e esforços atuantes na estrutura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

e) Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona vinílica) especial para coberturas, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, blackout (filtro solar), autoextinguível, antimoho, antifungos e antirraios U.V. e I.V., impermeável, modelado e soldado por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixado à estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argolas. Gramatura mínima de 500 micras, espessura mínima de 0,49 mm, opacidade mínima ≥ 60 , com tecido 1000/1000, densidade de 2,00 x 2,00 fios/cm e peso mínimo de 880 g/m².

f) Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças e entre colunas.

g) Aterramento: A tenda deverá ser aterrada de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

h) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000 L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. **Mesmo com a ancoragem da estrutura ao solo, todos os pilares deverão possuir contrapesos e estar presos à estrutura através de cintas com catracas para amarração, que atendam à NBR 15883-2/3 e à EN 12195-2.** A montagem deve ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até as 8h do dia 05 de dezembro de 2026.

i) Desmontagem: A desmontagem deverá iniciar em 06 de dezembro de 2026, após as 14h, e ser finalizada integralmente até o dia 07 de dezembro de 2026.

UNIDADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	3 (sob demanda)	05/12/2026 a 06/12/2026	Ginásio Goiânia Arena e áreas adjacentes	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos

ITEM

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 10 x 10 m:

a) Medidas: 10x10x3m (C x L x A).

b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

c) Cobertura: Lona de Cobertura confeccionada em tecido sintético especial (PVC) utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação, cor branca, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V.

d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem deve ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até as 8h do dia 05 de dezembro de 2026.

UNIDADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	13 (sob demanda)	05/12/2026 a 06/12/2026	Ginásio Goiânia Arena e áreas adjacentes	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos

ITEM

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

3 **Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Piso Elevado tipo Easyfloor para as tendas Geospace externas ao Goiânia Arena e áreas de entrega de**

brinquedos.

a) Local de Instalação: Sob as estruturas das tendas Geospace localizadas no anexo de entrega de brinquedos do Goiânia Arena.

b) Piso elevado: Piso elevado móvel, composto por placas modulares encaixadas sobre pedestais modulares construídos em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. As placas modulares deverão possuir espessura mínima de 20 mm. Não será permitido o uso de pedestais com travas ou encaixes expostos na extremidade da área de instalação. Nessas áreas, devem ser utilizados acabamentos de proteção ou longarinas de fechamento contínuas que cubram totalmente os elementos visíveis, para evitar riscos de tropeço e garantir segurança aos usuários.

c) Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado para atender às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, contemplando corrimão e fitas autoadesivas antiderrapantes, a fim de garantir a segurança dos usuários.

d) Montagem e Desmontagem: A montagem deverá ser entregue com todos os componentes finalizados, em completa funcionalidade e sem pendências executivas, até às 8h do dia 05 de dezembro de 2026. A desmontagem deverá iniciar em 06 de dezembro de 2026, após as 14h, e ser finalizada integralmente até o dia 07 de dezembro de 2026.

UNID ADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
m²	4.300 (sob demanda)	05/12/2026 a 06/12/2026	Ginásio Goiânia Arena e áreas adjacentes	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos

ITEM**DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS**

Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal, dimensões 5 x 5 m:

a) Medidas: 5x5x2,5m (C x L x A).

b) Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

c) Cobertura: Lona de Cobertura confeccionada em tecido sintético especial (PVC) utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação, cor branca, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material impermeável, antimoho, autoextinguível, antichamas e antirraios U.V.

d) Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem deverá ser entregue com todos os componentes finalizados, em completa funcionalidade e sem pendências executivas, até às 8h do dia 05 de dezembro de 2026. A desmontagem deverá iniciar em 06 de dezembro de 2026, após as 14h, e ser finalizada integralmente até o dia 07 de dezembro de 2026.

UNID ADE	QUANTIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM	UNIDADE REQUISITANTE
UN	10 (sob demanda)	05/12/2026 a 06/12/2026	Ginásio Goiânia Arena e áreas adjacentes	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos

NOTAS TÉCNICAS:

1. As tendas deverão suportar cargas de vento de 100 km/h, devendo seu dimensionamento estrutural considerar a ocorrência de rajadas superiores a esse limite.
2. Poderá ser solicitado o laudo de suporte de carga e ação do vento pela equipe técnica da OVG para garantir a estabilidade e resistência da tenda.
3. Considerando que o evento ocorrerá em período chuvoso e sujeito à ação de ventos, deverá ser adotado coeficiente adicional de segurança para dimensionamento dos contrapesos, estaiamentos e contraventamentos das estruturas.
4. As soluções técnicas de estaiamento, contraventamento e ancoragem deverão ser propostas pela Contratada e submetidas à aprovação da equipe técnica da OVG.
5. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenamentos, desgastes ou deformações.

6. As tendas ainda não foram alocadas no projeto de implantação do evento devendo haver o aval da Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2026, para a montagem das mesmas.
7. Em caso de necessidade de alteração do local inicialmente definido, a Organização poderá solicitar a desmontagem, remanejamento e reinstalação da estrutura em novo local. A Contratada deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos decorrentes de eventual remanejamento, incluindo transporte, carga, descarga, adequações, ajustes estruturais, alterações dimensionais, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à reinstalação da estrutura, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
8. Deverá a empresa responsável disponibilizar, durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer em decorrência do uso, até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação da fiscalização.
9. Todos os contrapesos utilizados deverão ser revestidos/forrados com tecido na cor verde-musgo (tom escuro).
10. **A Contratada deverá atender integralmente às exigências operacionais, técnicas, de segurança e de acesso eventualmente estabelecidas pela concessionária responsável pela administração do Ginásio Goiânia Arena para execução dos serviços contratados. A relação de documentos, orientações e demais informações necessárias ao atendimento dessas exigências serão encaminhadas pela OVG oportunamente, após sua disponibilização pela concessionária.**

NOTAS GERAIS:

1. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais serviços correlatos deverá possuir capacitação compatível com as atividades executadas, bem como experiência compatível com a montagem, instalação, manutenção e operação de estruturas temporárias para eventos. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços.
2. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **NR-6**, responsabilizando-se pelo fornecimento, controle, substituição, higienização, conservação e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, observadas as características e os riscos específicos de cada atividade desenvolvida.
3. Sempre que houver execução de atividades em altura, a Contratada deverá atender integralmente às disposições da **NR-35**, garantindo que os trabalhadores estejam devidamente treinados, capacitados, habilitados e autorizados para a realização dos serviços, bem como que sejam adotadas todas as medidas de proteção previstas na referida norma, incluindo análise de risco, planejamento prévio das atividades, procedimentos operacionais, sistemas de proteção contra quedas, supervisão dos trabalhos e utilização dos equipamentos de segurança adequados.
4. Todas as tendas e estruturas fornecidas deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial à ABNT NBR 6123, que trata das cargas de vento; à ABNT NBR 6323, que aborda os processos de galvanização a quente; à ABNT NBR 5410 e à ABNT NBR 5419, no que se refere ao aterramento; bem como às Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis.
5. A Contratada será integralmente responsável pela implementação e manutenção das medidas de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) aplicáveis aos serviços executados, devendo assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como das demais normas técnicas e regulamentares vigentes relacionadas à execução do objeto.
6. A fiscalização da Contratante poderá determinar a imediata paralisação de qualquer atividade executada em desacordo com as normas de segurança, com os procedimentos operacionais estabelecidos ou sem a utilização adequada dos equipamentos de proteção exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.
7. As locações serão realizadas **sob demanda**, não havendo obrigação por parte da OVG de contratar ou remunerar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados e executados mediante Ordem de Serviço.

3.2. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja disponível, instalado e em perfeitas condições de uso nas datas, horários e locais estabelecidos pela Contratante.

3.2.1. As datas, os horários e os locais informados poderão sofrer alterações por necessidade da Contratante, sendo tais alterações comunicadas à Contratada em prazo hábil para adoção das providências necessárias, sem ônus adicional para a OVG.

3.3. A Contratada deverá providenciar e registrar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) ao dimensionamento, à montagem e à instalação de todas as estruturas e equipamentos objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a OVG. A(s) respectiva(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo apresentar:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão atender ao objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, em seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitida, neste processo, a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitida, neste processo, a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacione com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no art. 8º-C da Lei nº 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência quando do encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.7.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.7.1.1. Certidão de Registro da **Empresa** e dos **Profissionais** junto ao Conselho de Classe.

4.7.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe, em nome dos Responsáveis Técnicos devidamente registrados no Conselho de Classe, com habilitação em Engenharia Civil, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características superiores, iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme alínea abaixo:

PARA LOTE 01:

I - Execução de pelo menos 10 Tendas Piramidais 8x8m (Largura x Comprimento) - equivalente a 640,00m².

PARA LOTE 02:

II - Execução de Tenda Galpão com no mínimo 30 metros de largura e área mínima de 3.000,00m².

PARA LOTE 03:

III - Execução de Piso Elevado em placas modulares com área mínima de 3.000,00m².

PARA LOTE 04:

IV - Execução de Tendas Túnel com no mínimo 18 metros de largura e área mínima de 600,00m².

a.1) Considerando a complexidade e a relevância técnica dos serviços previstos nos Lotes 02 e 03, não será admitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico (CATs) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional. Para os Lotes 01 e 04, será admitido o somatório de até 2 (duas) Certidões de Acervo Técnico (CATs), desde que pertencentes ao mesmo Responsável Técnico

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no Conselho de Classe, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após a assinatura do Contrato.

4.7.1.3. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços com características superiores, iguais ou equivalentes aos descritos abaixo:

PARA LOTE 01:

I - Execução de pelo menos 10 Tendas Piramidais 8x8m (Largura x Comprimento) - equivalente a 640,00m².

PARA LOTE 02:

II - Execução de Tenda Galpão com no mínimo 30 metros de largura e área mínima de 3.000,00m².

PARA LOTE 03:

III - Execução de Piso Elevado em placas modulares com área mínima de 3.000,00m².

PARA LOTE 04:

IV - Execução de Tendas Túnel com no mínimo 18 metros de largura e área mínima de 600,00m².

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da Contratada, com as características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação da capacidade técnico- operacional.

4.9. Não serão consideradas para fins de análise técnica, documentos que estejam em desacordo com os subitens 4.7 e 4.8 e seus subitens.

4.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (PARA OS LOTES 2, 3 e 4):

4.10.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

4.10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

I - ILC: Índice de Liquidez Corrente

II - ILG: Índice de Liquidez Geral

III - GS: Grau de Solvência

4.10.1.2. Caso a proponente não comprove índice de liquidez/grau de solvência, poderá ser aceito em substituição à alínea "d" do subitem 4.10.1.1 deste Termo, comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por lote, devendo ser comprovado através da certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou do balanço patrimonial do último ano base exigido em Lei.

4.10.1.3. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias antes da entrega da proposta comercial, a menos que a própria certidão já traga um prazo de validade (nesse caso, vale o prazo que estiver nela).

4.11. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

4.12. A visita técnica aos locais dos eventos previstos será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.12.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.12.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.12.3. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos ou à Gerência de Engenharia e Infraestrutura telefone (62)3914-6617, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.12.4. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.12.5. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP nº 007, de 08 de dezembro de 2025.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. Caso a OVG entenda necessário, poderá realizar visita técnica à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada lote, após a fase de negociação, para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Durante a visita técnica, poderão ser avaliados, quando aplicável, entre outros aspectos:

- I - Características construtivas das estruturas, incluindo perfis, conexões, sistemas de travamento, contraventamento, ancoragem e elementos de fixação;
- II - Estado de conservação, qualidade dos materiais e condições gerais de utilização das tendas, pisos elevados e demais estruturas ofertadas;
- III - Compatibilidade dos materiais e componentes com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- IV - Documentação técnica pertinente, incluindo laudos, memoriais de cálculo, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, catálogos, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios;
- V - Amostras dos materiais de acabamento especificados para o piso da Vila Gastronômica, incluindo o piso vinílico laminado na cor prata e o carpete de nivelamento, para verificação de suas características, espessuras, acabamento, resistência e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Durante a realização da visita técnica, poderá ser solicitado à empresa ofertante laudo de comprovação de suporte de carga e cálculo da ação do vento, bem como memorial de cálculo do dimensionamento das estruturas, para comprovar sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Os laudos e memoriais poderão ser oriundos de contratos anteriores, desde que se refiram a

estruturas idênticas ou tecnicamente compatíveis com as que serão utilizadas no presente evento, a critério da Contratante.

5.3. A visita técnica será realizada por membros da Comissão Executiva do Natal do Bem – Edição 2026 e/ou colaboradores designados pela OVG, mediante agendamento prévio com a empresa, em prazo hábil. Para fins de avaliação técnica, a Contratante poderá solicitar a apresentação física de equipamentos, componentes, materiais e amostras, bem como registros fotográficos, catálogos, fichas técnicas, memoriais, laudos e demais documentos necessários à verificação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Na visita técnica, caso os aspectos avaliados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, a empresa será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

5.5. A demora injustificada ou a recusa da empresa em agendar ou viabilizar a visita técnica poderá ensejar sua desclassificação, com a convocação da próxima classificada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. No preço da contratada deverá estar previsto a recomposição dos pisos danificados, bem como, o custo para furação, recortes e demais ajustes técnicos que se fizerem necessários para a execução do objeto desta seleção, sendo sugerido à empresa a realização de vistoria ao local do evento para avaliar as dificuldades e ajustes técnicos necessários para entrega dos serviços.

6.4. Todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, dispositivos de fixação, insumos, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

6.5. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.6. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, proposta comercial detalhada contendo a identificação das estruturas, materiais e componentes ofertados, com suas respectivas especificações técnicas, bem como a composição dos preços por natureza da operação, com os respectivos valores unitários e totais, incluindo, quando aplicável, cessão temporária de bens e equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, operação técnica, mão de obra especializada e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

6.7. O detalhamento previsto neste item destina-se exclusivamente à análise da proposta, não alterando a natureza global da contratação nem o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa a correta classificação fiscal dos serviços e materiais envolvidos.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7.2. A adoção do critério de contratação por lotes justifica-se em razão das especificações técnicas distintas entre os diferentes tipos de estruturas e serviços a serem contratados, assegurando o adequado atendimento aos requisitos de cada objeto e facilitando o controle, a gestão e a fiscalização da execução contratual. Além disso, o agrupamento dos itens em lotes contribui para a viabilidade econômica da contratação, evitando a fragmentação excessiva do objeto, promovendo ganhos de escala e ampliando a competitividade entre os participantes, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL (PARA OS LOTES 2, 3 E 4)

8.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

8.1.1. Caução em dinheiro;

8.1.2. Títulos da dívida pública federal;

8.1.3. Seguro-Garantia;

8.1.4. Fiança bancária.

8.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

8.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

8.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, em nome da Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins exclusivos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

8.7. A abertura da conta será de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada comunicar, imediatamente após a assinatura do contrato, a opção desejada.

8.8. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

8.9. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas após o esgotamento do prazo recursal.

8.10. A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOTE 1 – EVENTOS OVG:

9.1.1. Os serviços referentes aos itens do Lote 1 com data a definir serão solicitados pela OVG com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se que os eventos poderão ocorrer em Goiânia – GO ou na Região Metropolitana de Goiânia.

9.2. LOTES 2 e 3 – NO CCON (CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER):

9.2.1. Os serviços referentes aos Lotes 2 e 3 deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia – GO, e áreas adjacentes.

9.2.2. Toda a instalação e montagem deverão cumprir rigorosamente o cronograma previsto no Anexo III, que poderá sofrer alterações pela Contratante, a fim de não prejudicar o andamento das demais instalações das empresas contratadas.

9.2.2.1. O descumprimento do cronograma de montagem poderá ocasionar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.2.2.2. Somente mediante aprovação da Contratante e justificativa formal da Contratada, o cronograma de montagem poderá sofrer alterações.

9.2.2.3. A instalação das lonas somente poderão ser iniciadas após a conclusão da ancoragem, contraventamento e travamento das estruturas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as NR-10, NR-18 e NR-35, mediante validação prévia da Gerência de Engenharia e Infraestrutura – GEI.

9.2.3. A desmontagem dos itens do evento Natal do Bem no CCON deverá ser realizada conforme o cronograma de desmontagem a ser entregue pela Contratante posteriormente, observadas as datas, os horários e as orientações estabelecidas pela Contratante.

9.2.3.1. A Contratada deverá executar, de forma concomitante à desmontagem das estruturas, os reparos, as recomposições e as recuperações eventualmente necessários nas áreas utilizadas para sua instalação, observando o cronograma estabelecido pela Contratante. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo previsto para desocupação das áreas, não sendo admitida prorrogação em razão de dificuldades operacionais da própria Contratada, sob aprovação da Contratante.

9.2.4. Em alguns locais do Centro Cultural Oscar Niemeyer não é permitida a perfuração do revestimento do piso para a fixação das bases das tendas, cabendo à Contratada, previamente à execução, indicar formalmente os pontos para avaliação da Contratante quanto à possibilidade de perfuração do revestimento do piso para fixação das estruturas, conforme levantamento técnico realizado in loco. Nos casos em que a perfuração não seja permitida, a Contratada deverá utilizar pesos e contrapesos com estética compatível com a temática do evento, de forma a compor e garantir a segurança das estruturas das tendas. **Todos os pilares deverão possuir contrapesos e estar presos à estrutura através de cintas com catracas para amarração, que atendam à NBR 15883-2/3 e à EN 12195-2, ou cabo de aço com alma, ancoragem e presilhas do tipo grampo, atendendo às normas técnicas vigentes.**

9.2.5. Todos os contrapesos deverão ser revestidos com tecido verde-musgo (tom escuro), mediante aprovação da Contratante.

9.3. LOTE 4 – NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA:

9.3.1. Os serviços referentes ao Lote 4 deverão ser executados no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Avenida Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia – GO, e áreas adjacentes, devendo as

estruturas ser disponibilizadas à Contratante em perfeitas condições de utilização, observadas as orientações da Contratante, devendo a montagem estar finalizada e as estruturas entregues ao Gestor do Contrato ou a pessoa por ele designada até o dia 05/12/2026, às 8h.

9.3.2. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer a partir das 14h do dia 06/12/2026, após a finalização do evento, e ser concluída até o dia 07/12/2026, observando-se o cronograma de desmontagem constante no Anexo III deste Termo de Referência e as orientações da Contratante.

9.3.3. Todos os contrapesos deverão ser revestidos com tecido verde-musgo (tom escuro), mediante aprovação da Contratante.

9.4. **DOS ASPECTOS GERAIS E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

9.4.1. As locações serão realizadas **sob demanda**, conforme necessidade da Contratante, mediante emissão da Ordem de Serviço em tempo hábil para instalação dos objetos.

9.4.1.1. Para fins de contagem do período de locação, cada diária corresponderá a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da conclusão da montagem e da efetiva disponibilização da estrutura para utilização pela Contratante, conforme cronograma e local previamente informados. Não serão contabilizadas diárias em razão da finalização antecipada da montagem por parte da Contratada. Da mesma forma, não serão contabilizadas diárias relativas ao período de desmontagem das estruturas, o qual deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Contratante.

9.4.2. As tendas, pisos, estruturas e demais itens fornecidos deverão ser novos ou seminovos com aparência de novos, de primeira qualidade, entregues em perfeitas condições de uso, limpos e livres de danos, deformações, desgastes excessivos ou quaisquer avarias de origem física ou mecânica que comprometam sua aparência, funcionalidade ou segurança, sob pena de não recebimento.

9.4.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável designado pela OVG.

9.4.4. O transporte, a carga, a descarga, a montagem, a fixação, a estabilização, a manutenção e a desmontagem dos objetos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

9.4.5. Todas as estruturas e itens deverão ser instalados e montados de forma segura, adequadamente fixados, estaiados, contraventados e estabilizados, de modo a evitar tombamentos, deslocamentos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança das pessoas, das edificações, dos equipamentos e dos espaços utilizados. Sempre que necessário, deverão ser utilizados sistemas de ancoragem e contrapesos compatíveis com as cargas atuantes.

9.4.6. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o dimensionamento, a estabilidade, a fixação e a segurança estrutural de todas as estruturas utilizadas, devendo adotar as medidas necessárias para evitar riscos, danos ou acidentes de qualquer natureza.

9.4.7. Quando necessária a utilização de contrapesos, estes deverão ser devidamente dimensionados pela Contratada, de acordo com as características da estrutura e das cargas atuantes, e submetidos previamente à aprovação da Contratante.

9.4.8. A Contratada será integralmente responsável pelo dimensionamento, estabilidade, segurança estrutural e fixação das estruturas, adotando todas as medidas necessárias para evitar tombamentos, deslocamentos, colapsos ou quaisquer riscos às pessoas, aos bens e às instalações.

9.4.9. A Contratante resguarda-se o direito de não aceitar estruturas, materiais ou serviços que apresentem desgaste excessivo, inconformidades técnicas, imperfeições ou características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.10. Após a montagem e entrega, caso sejam constatadas inconformidades, falhas, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens sem direito a ressarcimento e sem ônus para a OVG, mantidos os preços originalmente contratados, observando os seguintes prazos máximos:

- I - até 2 (duas) horas para as tendas piramidais do Lote 1 e para os itens 2 e 4 do Lote 4;
- II - até 6 (seis) horas para os itens 1 e 3 do Lote 4; e
- III - até 12 (doze) horas para os Lotes 2 e 3.

9.4.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto nos prazos, quantitativos ou condições estabelecidos caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4.12. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto deverão ser direcionadas à Gerência de Engenharia e Infraestrutura – GEI, pelo telefone (62) 3914-6617, em horário comercial e em dias úteis.

9.4.13. As datas, os horários e os locais previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alterações por deliberação da Contratante, sendo tais alterações comunicadas à Contratada em prazo hábil.

9.5. PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NO CCON

9.5.1. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 12/11/2026 a 03/01/2027, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto:

- a) nas segundas-feiras: 16/11, 23/11, 30/11, 07/12, 14/12 e 28/12; e
- b) no dia 31/12 (quinta-feira), em razão da baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*;
- c) O horário de funcionamento no dia 24/12/2026 será das 17h às 21h.

9.5.2. O local do evento estará fechado para visitação do público em todas as segundas-feiras, exceto no dia 21/12/2026, quando o evento funcionará normalmente. Nesse sentido, a Contratada deverá realizar as manutenções do objeto deste Termo, sob a supervisão de colaborador designado pela OVG.

9.5.3. As segundas-feiras serão destinadas à realização de manutenções preventivas (exceto no dia 21/12/2026), tais como: reaperto dos cabos e das cintas dos contrapesos, limpeza de tendas, substituição de lonas danificadas, manutenção preventiva do piso elevado, substituição de placas de piso com deformação excessiva, regulação das alturas dos montantes e suportes das placas de piso, substituição de piso vinílico tipo Bus danificado e demais serviços indicados pela equipe técnica da OVG.

9.5.4. A Contratante poderá alterar a programação e autorizar a abertura do evento em data inicialmente prevista para fechamento ao público. Nesses casos, a Contratada deverá adequar sua programação de manutenção ao novo cronograma definido pela equipe técnica da OVG, sendo previamente comunicada em prazo hábil para as devidas adequações operacionais.

9.5.5. Todos os itens objeto desta contratação deverão permanecer em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade durante todo o período de execução contratual.

9.5.6. A Contratada deverá credenciar, junto à Comissão Executiva do Natal do Bem – Edição 2026, os empregados que necessitem adentrar as instalações da Contratante para a prática de qualquer ato necessário à execução dos serviços.

9.5.7. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer, desde o início da montagem até a completa desmontagem das estruturas.

9.5.8. A Contratada deverá participar, juntamente com os funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços, das reuniões prévias de alinhamento e repasse de informações promovidas pela equipe responsável pela Produção do Natal do Bem – Edição 2026.

9.5.9. A manutenção corretiva deverá ser executada no período compreendido entre **00h e 6h**, exceto nos casos de caráter emergencial, os quais deverão ser resolvidos em prazo máximo de até **2 (duas)** horas após a notificação.

9.5.10. A Contratada deverá realizar, durante as manutenções diárias, a substituição das fitas adesivas antiderrapantes sempre que apresentarem desgaste ou perda de funcionalidade.

9.5.11. Caso sejam identificados danos no piso vinílico tipo Bus, tais como rasgos, descolamentos, cortes ou deteriorações que comprometam sua integridade, funcionalidade ou estética, a Contratada deverá promover a substituição imediata das áreas afetadas, sob demanda e conforme a metragem necessária, mediante autorização da Contratante.

9.6. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.6.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades destinadas a assegurar a plena capacidade, segurança, estabilidade, conservação e funcionamento contínuo das tendas, pisos elevados, estruturas, sistemas e instalações, preservando suas características técnicas e desempenho.

9.6.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura, equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuadas dentro de uma periodicidade, por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos e dimmers, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituição de insumos e partes da estrutura ou de elementos danificados ou desgastados, além da substituição e/ou adaptação de equipamentos, entre outras.

9.6.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente.

9.6.4. As manutenções que ocorrerem de forma emergencial deverão ter o atendimento iniciado em, no máximo, 15 (quinze) minutos após a abertura do chamamento.

9.6.5. Para os itens cujos objetos sejam destinados ao evento Natal do Bem - 1ª Etapa, a Contratada deverá considerar que:

9.6.5.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em todas as estruturas às segundas-feiras (exceto em 21/12/2026), de acordo com a programação das demais equipes técnicas envolvidas no evento.

9.6.5.2. Serão realizadas manutenções corretivas nos pisos elevados sempre que necessário, no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, compreendido entre 00h00 e 06h00.

9.6.5.3. As manutenções corretivas serão executadas todos os dias, após o encerramento total do evento, até, no máximo, as 17h do dia seguinte, horário em que será realizada a simulação da cerimônia de acendimento. Os serviços serão acompanhados por colaboradores designados pela Contratante, e a simulação de acendimento deverá contar com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem – Edição 2026, bem como com a inter-relação entre os fornecedores envolvidos, visando ao perfeito funcionamento dos elementos e de seus componentes, cada qual atuando dentro de sua especialidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.

9.6.6. Responsável Técnico (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a serem executados ou em execução durante a vigência do contrato.

9.6.7. Gestor ou Subgestor (Fiscal) do contrato: representante da Organização, especialmente designado por meio de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.6.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, para a execução dos serviços, tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cintos de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas para chuva.

9.6.9. Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que, por defeito, quebra, fadiga ou fim da vida útil, necessitem ser substituídos para a devida execução do serviço.

9.7. DA MÃO DE OBRA

9.7.1. A Contratada deverá disponibilizar, para a execução do contrato, toda a mão de obra necessária à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços.

9.7.2. O transporte e a alimentação de toda a mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.

9.7.3. A formação, as atribuições e os quantitativos dos profissionais que comporão a equipe técnica deverão ser compatíveis e suficientes para atender ao cronograma físico-financeiro do evento.

9.7.4. A substituição ou reposição de empregados nos casos de afastamento por faltas, licenças, impedimentos legais ou por solicitação do Gestor do Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.7.5. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes relacionadas a trabalho em altura, instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de estruturas, equipamentos e etc.

9.7.6. A Contratada deverá, sempre que solicitada pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a própria Contratada julgar pertinentes para a execução dos serviços, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento equivalente ou certificados de cursos de capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas.

9.7.7. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, bem como ferramentas, equipamentos e dispositivos de segurança próprios para a execução dos serviços, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.7.8. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), plataformas móveis, transporte e alimentação de seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9.7.9. A Contratada deverá designar um Coordenador Técnico responsável pela execução dos serviços, acompanhamento das atividades, supervisão das equipes e atendimento das demandas da Contratante, atuando como interlocutor entre a OVG, os colaboradores da Contratada e as demais empresas envolvidas na execução do evento. O referido profissional deverá garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços, reportando-se diretamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato sempre que necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

a) Para os serviços referentes aos Lotes 01 (Eventos OVG) e 04 (Goiânia Arena):

I - Pagamento de 100% (cem por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a desmontagem das coberturas, tendas, pisos e demais estruturas contratadas.

b) Para os serviços referentes aos Lotes 02 e 03 (CCON):

I - 1ª parcela – correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a montagem de 70% (setenta por cento) das coberturas, tendas e/ou pisos nos locais destinados, mediante ateste da equipe técnica quanto ao perfeito funcionamento dos itens instalados.

II - 2ª parcela – correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mediante apresentação de nota fiscal emitida após 30 (trinta) dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato.

III - 3ª parcela – correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a desmontagem das coberturas, tendas, pisos e demais estruturas contratadas.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência para conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e número da conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Deverão acompanhar as notas fiscais os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a contratação.

10.3. Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se os prazos para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

10.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

10.5. Poderão ser emitidos documentos fiscais distintos para cada natureza de operação efetivamente realizada, observada a legislação tributária aplicável. Em qualquer hipótese, a soma dos documentos fiscais emitidos deverá corresponder aos valores contratados e à respectiva parcela executada, não sendo admitida divergência entre os valores faturados e os valores efetivamente medidos e atestados pela Contratante.

10.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, considerando que a OVG atua como substituta tributária quando cabível.

10.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração informando o Anexo em que estão enquadradas. Em caso de desenquadramento, a empresa deverá comunicar o Gestor do Contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção dos tributos.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.9. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

10.10. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

10.11. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.12. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução contratual, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e comerciais, bem como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OVG referentes ao objeto contratado, atendendo prontamente às demandas, solicitações e reclamações apresentadas.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 11.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 11.6. Executar os serviços objeto do contrato nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente as disposições do Contrato, do Termo de Referência, dos projetos, anexos, cronogramas e da proposta apresentada.
- 11.7. Cumprir integralmente os cronogramas de montagem, operação, manutenção e desmontagem definidos pela Contratante.
- 11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as certidões e documentos comprobatórios de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 11.9. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera nem reduz suas responsabilidades contratuais, civis, administrativas ou legais.
- 11.10. Manter a disciplina, a boa conduta e a organização de seus empregados nos locais de prestação dos serviços, observando as normas e procedimentos internos da Contratante.
- 11.11. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à OVG, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa sua, de seus empregados ou prepostos, bem como da execução inadequada dos serviços ou da má conservação e utilização dos bens, materiais, equipamentos e utensílios empregados na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Órgão interessado.
- 11.12. Sem prejuízo das responsabilidades previstas no item anterior, a Contratada deverá proceder imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis, assumindo integralmente os ônus decorrentes, desde que comprovada sua responsabilidade, ficando a OVG autorizada a descontar os respectivos valores das faturas eventualmente devidas.
- 11.13. Disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, em quantitativo e qualificação compatíveis com o porte do evento, cronograma físico-financeiro e exigências técnicas do objeto.
- 11.14. Fornecer aos colaboradores, sem qualquer ônus para a Contratante, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), uniformes, crachás, treinamentos, capacitações, registros profissionais, alimentação, transporte, ferramentas, equipamentos, plataformas móveis, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais itens exigidos pela legislação vigente.
- 11.15. Fiscalizar permanentemente a correta utilização dos EPIs e EPCs por seus colaboradores.
- 11.16. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 11.17. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 12 (doze) horas.

11.18. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização, mesmo que de forma indireta, durante todo o período do evento.

11.18.1. A Contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função, podendo estes ser remanejados ou designados para outras atividades, sem retorno à função original enquanto não comprovada a capacitação necessária.

11.18.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, executando-os com esmero, segurança, perfeição técnica e observância das normas aplicáveis.

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, estruturas e utensílios em quantidade, qualidade, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

11.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

11.22. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como pelos materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, às suas expensas, quando danificados ou extraviados durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG.

11.23. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa da Contratada, de seus empregados ou prepostos, bem como da execução inadequada dos serviços ou da má conservação e utilização dos bens, materiais, equipamentos e utensílios utilizados na execução contratual, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente os ônus decorrentes, desde que comprovada sua responsabilidade, ficando a OVG autorizada a descontar os respectivos valores das faturas eventualmente devidas.

11.24. Indenizar a OVG e a terceiros no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

11.25. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

11.26. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

11.27. A Contratada obriga-se a realizar a realocação de quaisquer objetos, estruturas ou materiais que se façam necessários em decorrência da execução dos serviços, iniciada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal da Contratante. A referida realocação deverá ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, sendo os custos decorrentes desta movimentação integralmente de responsabilidade da Contratada.

11.28. Fica a contratada obrigada a realizar manutenções a fim de garantir a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, estruturas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

11.29. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

- 11.30. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 11.31. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 11.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 11.33. Respeitar normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 11.34. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 11.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 11.36. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.
- 11.37. Identificar todas as estruturas, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 11.38. Utilizar estruturas /ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 11.39. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, resultado de suas atividades, após a execução de serviços.
- 11.40. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive aqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 11.40.1. Em casos de afastamento permanente e novas contratações, para o devido controle de acesso, à fiscalização deverá ser comunicada com até 12 (doze) horas antes do início das atividades.
- 11.41. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 11.41.1. Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas deverão utilizar o uniforme da empresa.
- 11.42. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.43. A Contratante poderá disponibilizar um rádio comunicador ao responsável técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 11.43.1. É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.

11.43.2. O rádio comunicador eventualmente disponibilizado deverá ser devolvido ao Fiscal do Contrato ao término da prestação dos serviços, mediante assinatura do respectivo Termo de Devolução.

11.44. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.45. Não vincular, sob qualquer hipótese, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas pela Contratante.

11.46. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.48. Atender integralmente às determinações, obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

11.49.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e em seus Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido, desde que o objeto tenha sido efetivamente entregue e/ou executado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo.

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

12.10. Fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, quando necessário, mediante solicitação da Contratada.

12.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, mediante a celebração de Termo Aditivo e comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o respectivo instrumento ser regularmente publicado em seu sítio eletrônico.

13.1.1. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo esta reclamar quaisquer direitos, indenizações, perdas e danos.

13.2. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá fornecer a garantia legal do objeto contratado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15.2. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

15.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

- 15.3.2. multa;
- 15.3.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 15.5. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.6. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 15.10. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 15.11. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
 - 15.11.1. reparação integral do dano causado a Organização;
 - 15.11.2. pagamento da multa;
 - 15.11.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 15.11.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 15.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
 - 16.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 16.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
 - 16.2.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada

vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

16.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

16.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

16.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

18.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

18.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

18.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

18.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

19.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

19.5. A Contratante não se responsabiliza por qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perdas, danos ou avarias durante o curso da execução contratual, considerando que tais ocorrências inserem-se no âmbito dos riscos ordinários da atividade contratada.

19.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

19.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.9. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, de Planejamento e Gestão e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

19.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.12. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

19.13. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

19.13.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php.

19.14. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 08/07/2026, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 08/07/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAIK VICTOR PINTO, Gerente**, em 09/07/2026, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PEREIRA DE MELO, Engenheiro (a) Civil**, em 09/07/2026, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Coordenador (a)**, em 09/07/2026, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 09/07/2026, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92547755** e o código CRC **821DA956**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058003953



SEI 92547755